



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO CL/PMP Nº 19/2025
TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); **Decreto 11462/2023** e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)**

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos de confeitaria de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de cada setor, destinados a diversos setores e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

Local: Prefeitura Municipal de Pontalinda (SP)
R: Tupinambás nº 1.091, Centro
Telefone: (17)3699.8780
E-mail: licitacao@pontalinda.sp.gov.br

C.L.P
Portaria nº 038/2025

Agente de Contratação: Marcelo Dias dos Santos
Pregoeiro: Patrícia de Melo Machado Souza

Abertura
Encerramento
Valor Estimado R\$

29/05/2025
12/06/2025 as 09:00 horas
486.664,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) compreendendo o período de 12 (doze) meses de aquisição.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2.025
PROCESSO CL/PMP Nº 19/2.025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2.025

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Paço Municipal – Rua Tupinambás nº 1091.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA, CNPJ nº 65.712.077/0001-30, localizada na Rua Tupinambás nº 1091 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “ **Menor Preço**” “**POR ITEM**” a ser realizada através do sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**) de acordo com o que determina a **Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002**) a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

Instrução Normativa SEGES / ME nº 65 de 07/07/2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para a contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES / ME nº 73 de 30/07/2022 (dispõe sobre o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional)

Instrução Normativa SEGES / ME nº 75 e Instrução Normativa 05/2017 – (Fiscais e Gestores de Contratos)

Artigo 66 e 67 da Instrução Normativa 01/2020 – Controle Interno

Decreto nº 10.947 de 25/01/2022 (regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, para dispor do plano de contratação anual e instituir o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Decreto 12.343 de 30/12/2024 (atualização dos valores estabelecidos na lei 14.133/2021) e posteriores alterações.

Decreto 11.462/2023 – Sistema de Registro de Preços (regulamenta o artigo 82 a 86 da lei 14133/2021)

Portaria designação Pregoeiro 038/2025

Portaria designação da fiscalização sobre a execução do contrato 145/2025.

Portaria designação para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato (gestor de contrato) 126/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhados por meio eletrônico, através do site **www.bll.org.br**

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no endereço eletrônico através do site **www.bll.org.br**, **iniciando-se às 09:00 Horas do dia 12 de Junho de 2025**, e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado e indicado no sistema pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

As normas deste Edital, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023**, e da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 86 da lei 14133/2021 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A ME/EPP PI PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014) as disposições a que se refere este item não são aplicadas.

a - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c - A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da lei 14133/2021.

1 - DO OBJETO



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos de confeitaria de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de cada setor, destinados a diversos setores e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 A 12/06/2025, até as 08:00 hr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025, às 09:00 hr

INICIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS 12/06/2025, as 09:15 hr

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá as especificações contidas no **Anexo I “ Termo de Referência**

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital e apresentarem as propostas eletrônicas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “**Licitações**” do **Portal Bolsa de Licitações e Leilões**, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a Prefeitura Municipal de Pontalinda SP.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes **ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo**, com experiência comprovada na operacionalização do fornecimento objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

3.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Será vedada a participação de empresas quando:

a) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

c) - A pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que **desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**.

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) - Estejam impedidas de participar de licitações processadas no âmbito desta Municipalidade, e nem foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública e não reabilitadas.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. As empresas que mantiverem interesse nesta licitação deverão visitar o site da Prefeitura Municipal de Pontalinda, WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao, efetuar o download do **Edital e do seus anexos** para apresentar a proposta eletrônica.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através da **Bolsa de Licitações do Brasil**, www.bll.org.br.

4.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectiva, **Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial com a comprovação da certidão simplificada de registro na junta comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a1 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto**.

a2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da **Fazenda (CNPJ-MF)**;

4.3 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is)**.

4.4 Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

4.5 Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou por assinatura digital, desde que acompanhada de certificação de autenticidade**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, **modelo (anexo II)**.

4.6 **No caso de instrumento particular**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do **Estatuto ou Contrato Social** em vigor com a Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**) e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

4.7 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is)**.

4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o **regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do **desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.17 - O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.18 - O uso da **senha de acesso ao sistema eletrônico** é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontalinda, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.19 - A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.20 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

4.21. Todos os documentos pertinentes ao credenciamento, deverão ser inseridos na forma digital/original e deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação das propostas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- verificar as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, encaminhar a assessoria jurídica a fim de examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

5.1.2 O agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio contarão com o apoio do órgão de **assessoramento jurídico** e do **controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto constante neste edital e na lei 14133/2021 e suas alterações.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **antes da data** e o **horário estabelecido** para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 4º da Lei 14133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme item 4.1 do edital e anexos.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

6.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor **unitário e total do item**;

b) **definição do (s) ITEM (S)**, constando: marca, modelo, medidas, dimensões, qualidade e fabricante.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** deste edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

7.3 - **Nos preços deverão estar incluídos**, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

7.4 - **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5 - **O prazo de validade da proposta**; não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidade prevista neste edital.

7.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

7.8 - **Condições de pagamento**: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **30 (trinta) dias**, conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

7.9 **prazo de entrega**: parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em **até 05 (cinco) dias**, conforme especificação na autorização de compras.

7.10 **Local de entrega**: **Diversos Setores e Almoxarifado Central**, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP.

7.11 **garantia do produto cotado**: o prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

7.12 **prazo de vigência da ata**: **12 meses, a contar de sua assinatura.**

7.13 - **indicação do nome do banco**, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos; indicar na nota fiscal.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

OBSERVAÇÃO 1; Os licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos, nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBSERVAÇÃO 2; A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos podendo ser em veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidas pela vigilância sanitária.

OBSERVAÇÃO 3: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor: a embalagem do produto deve conter, de forma clara, correta e em língua portuguesa, as características do produto, o prazo de validade, o nome do fabricante e os cuidados e os possíveis riscos que apresentem a sua saúde e segurança.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Pontalinda, adverte a todos os licitantes que poderá penalizar ou aplicar multas e/ou suspender de participarem dos processos licitatórios, advertindo que as empresas apresente propostas e lances de forma consciente com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma e descrição como solicitado neste Edital, dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos.

7.14 Reiteramos que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, como para Administração Pública, como para as licitantes. É vedada a identificação das licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7.15. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto.

7.16. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e das normas estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES – SALA DE DISPUTA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 - O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas assim no termo de referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta (que fora cadastrada no sistema) que identifique o licitante.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

- 8.4 - que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.7- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
- 8.9 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.12 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 8.13 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.14 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 8.15 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.16 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.17. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta da melhor oferta, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, sobre o valor unitário dos ITENS, objeto deste Pregão.**
- 8.18 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, **nos termos do artigo 56 inciso I da lei 14.133/2021**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes.
- 8.19 – No modo de disputa aberto o intervalo da etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, assim que houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período da duração da sessão Pública.
- 8.20 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.21- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.22- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

8.23 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores serão desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

8.24 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.25 - **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances** de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.26 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.27 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.28 - No caso se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**

8.29 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço (por item)**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.30 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.31 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

8.31.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.31.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.31.3 – No caso de equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte na forma do inciso I, do caput do artigo 45 da lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.32 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.33 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

8.34 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior e será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.35 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas a que apresentar igual ou superiores ao menor valor já ofertado, respeitada a ordem de classificação;

8.36 – Após a definição da melhor proposta se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for pelo menos 5% (cinco por cento) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais empresas classificadas.

8.37 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação do órgão de controle interno deste Município.

8.38 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39 - As regras previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.40 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.40.1 – Não será permitido ao licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

8.41 – Será desclassificado o licitante que deixar de declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.42. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.43. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.44. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.45. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por mensagem pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.46 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

indicados pelo agente/pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.47 - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.48 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.49 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.50 - Encerrada a etapa de negociação, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o fornecimento neste Edital e em seus anexos, e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.51 - O Agente/Pregoeiro solicitará caso seja necessário ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto e o preço unitário e total dos itens. Será necessário anexar juntamente a essa proposta readequada os dados da empresa e o responsável pela assinatura do contrato.

8.52 – Se solicitado o envio será **via sistema BLL** ou e-mail licitacao@pontalinda.sp.gov.br ou licitacao2@pontalinda.sp.gov.br, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

8.53 - Após transcorrido o prazo máximo de **24 (vinte) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Agente/Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.54 - Após análise da proposta e documentação, o Agente/Pregoeiro anunciará o (s) licitante(s) vencedor(es).

8.55 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Observações:

a) Os preços finais dos itens deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, antes da data e o horário estabelecido** para abertura da sessão pública.

9.2 - É dever da licitante manter **atualizadas as documentações exigidas** neste certame para **que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva **documentação atualizada**.

9.3. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

habilitação, mediante a tomada de diligências destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo ou seja complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste certame, inclusive.

a) com verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro/agente de contratação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) fica vedada a substituição ou a inclusão de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente na HABILITAÇÃO, conforme determinado pelo **art. 64 da Lei 14.133/2021 e suas alterações**.

9.4. A verificação será certificada pelo Agente/Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.6. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Agente/Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte se houver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis cujo prazo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, **“redação dada pela Lei complementar nº 123/2006”** a não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21**, caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21**, o Agente/Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9 - A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados.

9.9.1 Regularidade Fiscal, Social e trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) / Lei Federal 12.440/11.

9.9.2 habilitação econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre a falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.
- b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. **(Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

9.9.3 Documentação relativo a qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um)** Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade; **Conforme (modelo) anexo IV.**

- b) **Alvará expedito pela vigilância sanitária/certificado de licenciamento integrado e licença para funcionamento**, expedido pelo Secretaria Municipal da sede da Licitante, com vigência superior a data de apresentação das propostas para este certame.

- c) **Certidão de Apenados de impedimentos de contrato/licitação do Tribunal de Contas do Estado onde a empresa encontra se instalada/sediada**, com data da emissão anterior em até **10 (dez) dias** da realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:
[https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apanados, se a empresa for instalada/sediada no Estado de São Paulo.](https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apanados,se_a_empresa_for_instalada/sediada_no_estado_de_sao_paulo)

OBS: SOMENTE SERÁ ACEITA CERTIDÃO DE APENADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ONDE A EMPRESA ENCONTRA SE INSTALADA/SEDIADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

9.9.5. Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo III.**
- b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo V.**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo VI.**
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **modelo Anexo VII.**
- e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal. modelo anexo VIII.**
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo IX.**
- g) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Modelo Anexo X.**
- h) Declaração de entrega e que os produtos perecíveis a serem entregues são devidamente inspecionados por órgãos da esfera federal, exemplo SIF (sistema de Inspeção Federal) ou outros se houver e serão entregues em veículo apropriado, refrigerado, nas Escolas e Creche deste Município. ANEXO XI.

9.9.5.1. A declaração a que se refere o (item h), somente será válida para empresas que pretendem fornecer produtos perecíveis “ tais como carne, frango etc”, CASO A PROPONENTE NÃO FORNECER, DECLARAR QUE NÃO FORNECE PRODUTOS PERECIVEIS.

10. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” “c” “d” “e” do subitem 9.9.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

poderá ser adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar em até 30 (trinta) minutos, motivadamente e imediatamente a sua intenção sob pena de preclusão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou da inabilitação ou habilitação da licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente/Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito Municipal, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O agente de contratação/pregoeiro auxiliado pela assessoria jurídica ou controle interno, poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.9. A Adjudicação será feita por **menor preço unitário (por item)**, na conformidade com as normas deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1. a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

13.1.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

13.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

13.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.

13.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme preceitua o artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja de ____/____/2025 até ____/____/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade**.

14.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexará ao respectivo processo de prorrogação.

14.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a) Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

b) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas prevista neste Edital.

c) Será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

d) Caso não obtenha êxito nas negociações, será procedido o cancelamento desta ata de registro de preços, sendo que a autoridade competente adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa para a Municipalidade.

e) Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual caso seja necessário.

f) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

g) O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

g1) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

h) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

i) Caso não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, sendo adotado as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

j) Sendo comprovado a viabilidade dos preços, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, sendo comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

16- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese da não comprovação da existência de fatos supervenientes que inviabilizou o preço registrado; ou sofrer sanção prevista **nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- d) - Na hipótese prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a autoridade competente poderá mediante **decisão** fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Será realizado o cancelamento dos preços registrados nesta ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) **por razão de interesse público;**
- b) **- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações**

17 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será **formalizada por intermédio de ata de registro**, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

17.1.1 As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços**, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

17.2 O órgão convocará os fornecedores com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3 Antes da assinatura da ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Gestão de Contratos realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 23 do Decreto 11.462/2023.

17.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

17.6 A detentora da Ata deverá manter durante toda o período de aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, **fiscal de contrato designados pela portaria 145/2025**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência à Gestora de Contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

18.1. Os produtos serão entregue nos respectivos setores: na **Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant'anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº 1293**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Unidade Básica de Saúde, Avenida Brasil nº 1269**, Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, situado à Avenida Brasil nº 1290, Conjunto Habitacional José Cardoso Pereira, nesta cidade de Pontalinda SP. **CCI (Centro de Convivência do Idoso)** Rua Adalberto Brandão nº 1710, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP, **Almoxarifado do Setor de Obras**, Situado na Rua Manoel de Carvalho S/n nesta cidade de Pontalinda SP. **Casa da Agricultura**, situada na Rua Adalberto Brandão nº 1690, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP. **Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos** nesta cidade de Pontalinda SP, a serem entregue de forma parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em até 05 (cinco) dias, **conforme especificação na autorização de compras** que será enviado a (s) empresa (s) vencedora deste certame, e serão acompanhados pelos **fiscais de contrato** designados pela **Portaria 145/2025**, responsáveis do setor.

18.2 Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-los, **imediatamente**, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14133/2021 e suas alterações.

18.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade nas especificações dos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

18.4 – O prazo previsto para entrega do objeto do produto só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

18.5 – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

18.6 – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Detentora da Ata, por escrito, dentro do prazo de sua vigência, **devidamente justificado**.

18.7. Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18.8. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.9. A detentora da Ata deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

18.10. A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos ao fiscal de contrato.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

18.11. A detentora deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as **autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada.

18.12. Entregar os produtos dentro do prazo determinado e critério estipulados em dia, local determinado de acordo com a necessidade de cada setor, sendo que alguns produtos derivados de **hortifruti granjeiro e Frios/confeitaria/gás**, serão fornecidos de **forma diária** na quantidade solicitada pela nutricionista.

18.13 Quanto ao fornecimento dos produtos **perecíveis tal como a carne bovina** deverá ser **embalada na quantidade solicitada pela nutricionista**, a **rotulagem** deverá conter todas as informações necessárias para que se saiba como o estabelecimento processou o produto, **tais como a logomarca do serviço de inspeção nos produtos que já seriam entregas diretamente pelo frigorífico, devendo também conter o número que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, a temperatura conservação, peso, valor, etc.**

18.14 Quanto ao carimbo de inspeção deverá ser de cor azul/roxa, feitos com tintas atóxica, está em grandes peças, sendo possível observar no interior o número que identifica o estabelecimento produtor.

18.15 **Se as peças estiverem em cortes e não houver nenhuma identificação do estabelecimento produtor**, o responsável pelo recebimento deverá comunicar a Prefeitura Municipal que procederá com a notificação do fornecedor, podendo ao mesmo ser aplicadas as sanções estabelecidas neste certame, podendo o fornecedor ser denunciado junto a vigilância sanitária deste Município ou aos órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.16 A carne bovina fresca sendo moída ou em pedaço deverá ser entregue na coloração vermelho cereja brilhante, odor característico de carne fresca e uma certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder a pressão dos dedos, se com gordura deverá ter coloração amarela clara, próxima a tonalidade da manteiga e quando embalada a vácuo poderá apresentar mais escura o que é normal e não indica deterioração.

Nota. É essencial, sob pena de devolução, que os produtos sejam embalados, devendo conter a sua validade, que por lei deve estar impressa no rotulo da embalagem, contendo todos os dados do fornecedor já solicitados.

18.17 O prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

18.18. A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos, podendo ser em **veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidos pelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária.**

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da ata, será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas para o recebimento dos materiais.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento da exigência.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

c) O (s) produtos (s) poderá (ão) ser rejeitado (os), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata.

19.2 Os produtos deverão ser entregue e recebido nos devidos setores dentro do prazo estabelecido.

19.3 O objeto da presente licitação será acompanhado e recebido pelos responsáveis de cada setor constante da **portaria 145/2025 (fiscal de contrato)**

19.4 – Caso a vencedora fornecer os produtos fora do prazo determinado de sua validade, deverão ser devolvidos pelo fiscal de contrato no ato do recebimento, devendo substituí-los imediatamente para que não aconteça o desabastecimento do setor.

20 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à licitante detentora da ata:

- Cumprir com todas as obrigações elencadas ao termo de referência anexo I deste edital.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Entregar os produtos no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Ata;
- Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora.
- **Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, a Gestora de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.**
- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Agente/Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

20.1 - Caberá ao Município:

- Cumprir com as obrigações elencadas ao **termo de referência**, anexo I do Edital.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata;
- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA conforme determinado.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado, **30 (trinta), dias** conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

21.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

21.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;

- a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
- c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa detentora da ata.
- e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

NOTA: a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Caso a detentora venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (seis) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento.

22.2 - Advertência:

22.2.1 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital ou der causa na inexecução parcial da ata, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando ao cancelamento da ata, independentemente da cobrança de multa compensatória;

- a) - Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II - Compensatória de 2,0% (dois) por cento, calculada sobre o valor da ata quando:

a - Os produtos fornecidos estiverem em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a substituição dos produtos.

b – Os produtos entregue estiverem em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecido no edital.

c - Deixar de entregar os produtos.

d – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.2.3 - Compensatória de 5% (cinco) por cento sobre o valor da ata registrada quando:

a - A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar a ata, ou não entregar documentação exigida para assinatura da ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

b – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência da ata.

c - Houver descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

d – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na vigência da ata.

e – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

f – praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação.

22.2.4 - O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração;

22.2.5 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b - A não reincidência da infração;

c - A atuação da detentora da ata em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

d - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

e - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

22.2.6 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.2.7 - As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

22.2.8 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito às penas por impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pontalinda, obedecendo ao **mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a decisão e a data designada.**

22.2.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

22.2.10 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme **preceitua o artigo 158 da lei de licitações**, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

22.2.11 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.025, a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Infra Estrutura Administrativa
04 122 0002 2002 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
012	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 110.000 GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRACAO
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Infra Estrutura Administrativa
04 122 0002 2003 0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
024	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 110.000 GERAL
02 03	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020301	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0003	Gestão Social
08 241 0003 2040 0000	Apoio à Pessoa Idosa
048	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020302	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0003	Gestão Social
08 244 0003 2006 0000	Assistência Social Comunitária
052	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 03	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020302	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0003	Gestão Social
08 244 0003 2056 0000	Manutenção do CRAS
073	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 04	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
020401	CONSELHO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLE
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0003	Gestão Social
08 243 0003 2009 0000	Proteção à Infância e Juventude
081	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020501	ATENÇÃO BÁSICA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0004	Assistência à Saúde Pública
10 301 0004 2010 0000	Serviços de Atenção Básica à Saúde
094	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
260	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.81 301.005 Incremento Temporário ao Custeio
262	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00 300.040 Emenda Parl. (SES 2024SS12803)- custeio
264	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00 300.039 Emenda Parlamentar Impositiva (2024.072
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
020601	ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

	12				Educação
	12 361				Ensino Fundamental
	12 361 0005				Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	12 361 0005 2011 0000				Atividades do Ensino Fundamental
132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
	0.01.00	220.000			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
3		PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	PODER EXECUTIVO			
	02 07	DEP. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE			
	020701	SERVIÇOS URBANOS			
	15	Urbanismo			
	15 452	Serviços Urbanos			
	15 452 0010	Desenvolvimento do Planejamento Urbano			
	15 452 0010 2020 0000	Manut. Serviços Públicos Municipais			
187	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL
02 08		DEP. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	020801	AGRICULTURA			
	20	Agricultura			
	20 608	Promoção da Produção Agropecuária			
	20 608 0012	Agronegócio, Abastecimento e Meio Ambien			
	20 608 0012 2022 0000	Serviços da Casa da Agricultura			
195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL
3		PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	PODER EXECUTIVO			
	02 09	DEP. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
	020901	ESPORTE			
	27	Desporto e Lazer			
	27 812	Desporto Comunitário			
	27 812 0013	Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura			
	27 812 0013 2023 0000	Desenvolvimento de Práticas Esportivas			
201	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL

24 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser encaminhados ao setor de protocolo junto a Prefeitura Municipal, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

24.3. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

24.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2. Fica dispensada a caução.

25.3. Este processo será enviado ao **PNCP** através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

25.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro/agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, sendo devidamente assessorado pelo Setor Jurídico ou Controle Interno desta Municipalidade.

25.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - descrição dos produtos

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 8.1, deste Edital.

ANEXO VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 anos em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO IX - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração da proposta econômica que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição.

ANEXO XI- Minuta do Contrato

25.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela lei complementar 147/2014, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

25.7. A autoridade superior reserva-se o direito de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar, anular, tornar sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sendo determinante sua revogação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurado previa manifestação dos interessados, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação da sanções prevista no artigo 155 da lei de licitações.

25.8. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, á obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontalinda e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Pontalinda, 29 de Maio de 2.025.

Sisinio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO RP 11/2025 PROCESSO CL/PMP Nº 19/2025

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2 No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta aquisição.

1.3 O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela equipe relacionada abaixo;

Cléia Dias	Diretora da DME /Agente de Planejamento
Dereonil Dias de Souza	Oficial Administrativo
Rosangela Honorato Gatto	Diretora da Divisão Municipal de Saúde
Carlos Ap. Inacio de Souza Medeiros	Chefe do Depto Man. e Cons. de Vias Urbanas e Rurais
Francieli Malheiro de Souza	Diretora da Divisão Municipal de Ass. Social
Flavia Aparecida Pagani	Diretora da Divisão de Agric. Pec. e Meio Ambiente
Jonathan de Souza Fontes Coelho	Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Patrícia de Melo Machado Souza	Escrituraria

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos de confeitaria de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de cada setor, destinados a diversos setores e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar em (anexo) A futura contratação tem por finalidade a contratação de empresa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e necessidade a serem entregues em diversos setores desta Municipalidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

A necessidade da contratação justifica-se por diversas razões, dentre as quais pode se destacar a de atender as demandas de mantimento das atividades internas desenvolvidas nos projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos Diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Gabinete do Prefeito além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Departamento.

São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de seus Departamentos fornecem para preparação de alimentação para os participantes dos encontros



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas, campanhas, atendimento de Funcionários do **CRAS E CCI**, atendimentos em grupos ofertados pela Unidade Básica de Saúde, entre outros tanto com eventos esporádicos quanto para a necessidade diária durante o expediente dos Departamentos. Há necessidade de atendimento dos departamentos e gabinete do Prefeito para consumo diário de gêneros alimentícios destinados as rotinas administrativas internas, reuniões, encontros, conferência, datas comemorativas dentre outros.

A finalidade da exigência é garantir, que os produtos serão entregues diariamente, conforme necessidades de forma imediata em perfeitas condições sanitárias mediante solicitação de cada Departamento.

Atualmente está Administração Municipal possui contrato vigente para atendimento da referida demanda, todavia os itens objeto da presente solicitação ficaram desertos no ultimo Processo Licitatório, sendo assim necessário a abertura de novo processo para suprir tal necessidade.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Custos estimados para aquisição estão baseados nos orçamentos em anexo no valor de **R\$ 486.664,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

4.2 O orçamento estimado desta contratação não será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos interessados e nem prevalecerá sigilosa para o controle interno e externo desta Municipalidade.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

5.1.1. a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.1.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

5.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

5.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

5.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, **ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.**

5.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL, designados pela portaria 145/2025**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

6.2 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado através da **portaria 126/2023**.

6.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

7 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Conforme preceitua o artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja de ____/____/2024 até ____/____/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade.**

7.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal da detentora da ata, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexará ao respectivo processo de prorrogação.

7.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

8.1 A razão da seleção do fornecedor, será através de empresas qualificada no ramo da atividade pertencente ao objeto a ser licitado, tendo em vista a obtenção do **menor preço ofertado, com o critério de julgamento do tipo “menor preço” “por item”** para obtenção de proposta vantajosa para a Municipalidade, conforme estudo técnico preliminar que faz parte integrante deste processo.

9 – MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n. 11/2025.

Processo: cl/mpm 19/2025

PREFEITURA DE PONTALINDA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 11/2025 – PROCESSO CL/PMP 19/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos de confeitaria de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de cada setor, destinados a diversos setores e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta eletrônica.

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Marca	Valor unit R\$	Valor Total R\$

9.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor **unitário e total do item**;
- definição do (s) ITEM (S)**, constando: marca, modelo, medidas, dimensões, qualidade e fabricante
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** deste edital.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - **Nos preços deverão estar incluídos**, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

14.4 - **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

14.5 - **O prazo de validade da proposta;** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidade prevista neste edital.

14.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

14.8 - **Condições de pagamento:** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **30 (trinta) dias**, conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

14.9 **prazo de entrega:** parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em **até 05 (cinco) dias**, conforme especificação na autorização de compras.

14.10 **Local de entrega:** **Diversos Setores e Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP.**

14.11 **garantia do produto cotado:** o prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

14.12 **prazo de vigência da ata:** **12 meses, a contar de sua assinatura.**

14.13 - **indicação do nome do banco**, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos; indicar na nota fiscal.

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato.

Nome		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço :	Cidade:	Estado:
Telefone () -----	E-mail (pessoal)	Email (profissional)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias

Local e Data ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

IMPORTANTE - O LICITANTE DEVERÁ BAIXAR O EDITAL PARA ELABORAR A PROPOSTA ELETRÔNICA NA PÁGINA: <http://www.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes>

a empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir nf-e – nota fiscal eletrônica, para fornecer a administração pública municipal, conforme dispõe a legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal.

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA **NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.**

15 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS/MÉDIA DE PREÇO

1130.001.916	ABACAXI ABACAXI Características: abacaxi pérola ou hawaí: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	KG	45	7,74	348,30
2130.001.884	AÇUCAR CRISTAL PENEIRADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, PACOTE DE PLASTICO DE 5KG Açúcar cristal peneirado, em embalagem primaria, pacote de plastico de 5kg	KG	1.420	5,18	7.355,60
3130.001.917	ADOÇANTE STEVIA: ADOÇANTE , 100% NATURAL ADOÇANTE STEVIA: adoçante , 100% natural, uma vez que é extraído de uma planta, sendo uma boa alternativa para quem busca uma alimentação mais saudável e em especial Para os diabéticos, uma vez que possui alto grau de doçura (poder adoçante 300 vezes maior que o açúcar) e é livre de calorias. Embalagem 80 ml.	EMB	10	13,67	136,70
4130.001.963	AGUA DE COCO -ASPECTO - TURVO – TRANSPARENTE A TRANSLUCIDO. COR - OPACA, LEVEMENTE ESBRANQUIÇADA – PRÓPRIA. Água de coco -Aspecto - Turvo – Transparente à translúcido. Cor - Opaca, levemente esbranquiçada – Própria. Odor e sabor - Levemente adocicado, próprio. Água de coco e a bebida não diluída, não fermentada, obtida da parte líquida do fruto do coqueiro, por meio de processo tecnológico adequado. É o produto obtido a partir da água de coco natural processada termicamente em sistema UHT. LITRO	LTS	100	14,44	1.444,00
5130.001.904	AGUA MINERAL, SEM GAS EMBALAGEM DE 500ML Água mineral, sem gás embalagem de 500ml	Un	900	1,65	1.485,00
6130.001.918	ALFACE CRESPA Alface crespa, cultivada em sistema de hidroponia, de primeira qualidade, de colheita recente, fresca, de cor verde vivo, isenta de fungos, parasitas e sujidades e devera ser entregues semanalmente em embalagens limpas e integras.	MC	35	7,50	262,50
7130.001.919	ALHO NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE. PACOTE MINIMO DE 500G Alho nacional, de ótima qualidade, fresco, grupo comum, tipo especial sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico. Solicitado conforme a necessidade. Pacote mínimo de 500g	KG	5	31,29	156,45
8130.001.964	AMENDOIM CRU PACOTE 500G Amendoim cru pacote 500g	PCT	10	12,70	127,00
9130.001.920	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR. Amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa de papelão, ou embalagem plástica com 500 gr.	PCT	5	8,66	43,30
10130.001.921	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO POLIDO, LIMPO, GRAOS INTEIROS, LONGO, FINO, EMBALAGEM PRIMARIA, PACOTE DE PLASTICO ATOXICO. PACOTE DE PLASTICO DE 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	28	6,92	193,76



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

	Arroz - agulhinha, tipo 1, beneficiado polido, limpo, grãos inteiros, longo, fino, embalagem primária, pacote de plástico atóxico. Pacote de plástico de 5 kg - isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada				
11130.001.922	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SACHÊ DE 250 GR – BRUTO Azeitonas verdes sem caroço, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Sachê de 250 gr – bruto	PCT	50	10,21	510,50
12130.001.905	BANANA NANICA - GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, EM ESTÁGIO DE MADURAÇÃO ADEQUADO E LIVRE DE PESTICIDAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. Banana nanica - grande, de primeira qualidade, com consistência firme, em estágio de maturação adequado e livre de pesticidas. deverão ser entregues em caixas plásticas limpas.	KG	460	7,81	3.592,60
13130.001.885	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 360 GR Biscoito água e sal tipo A: 0% de gordura trans, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO	UND	1.180	8,09	9.546,20
14130.001.906	LÍQUIDO. Embalagem com 360 gr - BISCOITO DE LEITE EM PÓ: PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E FERMENTO QUÍMICO. Biscoito de leite em pó: Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, açúcar, leite em pó e fermento químico.	KG	20	53,17	1.063,40
15130.001.888	BISCOITO DE MAISENA TIPO A EMBALAGEM COM 360 GR. Biscoito de maisena tipo A, 0% de gordura trans, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Contém glúten. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO	UND	1.120	5,96	6.675,20
16130.001.908	LÍQUIDO. Embalagem com 360 gr. BISCOITO DE POLVILHO AZEDO SALGADO PCT 200 GR	PCT	114	10,44	1.190,16
17130.001.923	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO SALGADO PCT 200 GR BISCOITO INTEGRAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (PALMA), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, CONDIMENTO PREPARADO À BASE DE SAL HIPOSSODICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM DIACETIL TARTÁRICO (INS 472E), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE AVEIA, SOJA, CENTEIO, CEVADA, COCO, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, LEITE E OVO. EMBALAGEM DE 200 GR Biscoito integral: Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Palma), Açúcar, Açúcar Invertido, Condimento preparado à base de Sal Hipossódico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Emulsificante Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com diacetil tartárico (INS 472e), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante. CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: Contém derivados de trigo. Pode conter derivados de aveia, soja, centeio, cevada, coco, amendoim, castanha de caju, leite e ovo. Embalagem de 200 gr	PCT	10	6,75	67,50
18130.001.981	BISCOITO TIPO SAMANTA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ALIMENTOS,	KG	50	52,00	2.600,00



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

	SEM USO DE CONSERVANTES OU ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM PLASTICOS ATOXICOS TRASNPARENTE E INCOLOR, ISENTOS DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.				
19130.001.912	BOLACHA DE COCO RECHADA: PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS, MARGARINA, AÇUCAR DE CONFEITEIRO, FERMENTO QUIMICO, COCO RALADO E ESSÊNCIA DE COCO. RECHEIO DE DOCE DE LEITE. Bolacha de côco rechada: Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, margarina, açúcar de confeitiro, fermento quimico, côco ralado e essência de côco. Recheio de doce de leite.	KG	150	36,63	5.494,50
20010.006.137	bolacha tipo beliscão rechada: Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e bolacha tipo beliscão rechada: Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, manteiga, açúcar e sal. Recheio de goiabada.	KG	50	53,26	2.663,00
21130.001.914	BOLACHA TIPO PET FUR RECHADA: PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS, MANTEIGA, AÇUCAR. RECHEIO DE LEITE CONDENSADO. Bolacha tipo pet fur rechada: Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, manteiga, açúcar. Recheio de leite condensado.	KG	10	55,24	552,40
22130.001.924	BOLO CASEIRO ARTESANAL DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, PREPARADO COM OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OLEO VEGETAL E/OU OUTRA GORDURA, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS - DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DESCARTAVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE. Bolo caseiro artesanal de cenoura com cobertura de brigadeiro, preparado com ovos, açúcar, farinha de trigo, cenoura fresca de primeira qualidade, óleo vegetal e/ou outra gordura, leite condensado, chocolate em pó, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais - Deve estar acondicionado em embalagem própria descartável com todas as condições de higiene.	KG	20	30,35	607,00
23130.001.926	BOLO CASEIRO ARTESANAL DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO. PREPARADO COM OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, CHOCOLATE EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OLEO VEGETAL E/OU OUTRA GORDURA, LEITE CONDENSADO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DESCARTAVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE. Bolo caseiro artesanal de chocolate com cobertura de brigadeiro. preparado com ovos, açúcar, farinha de trigo, chocolate em pó de primeira qualidade, óleo vegetal e/ou outra gordura, leite condensado, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Deve estar acondicionado em embalagem própria descartável com todas as condições de higiene.	KG	50	27,50	1.375,00
24130.001.928	BOLO CASEIRO SEM COBERTURA ARTESANAL DE FUBA PREPARADO COM OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OLEO VEGETAL E/OU OUTRA GORDURA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DESCARTAVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE. Bolo caseiro sem cobertura artesanal de fubá preparado com ovos, açúcar, farinha de trigo, fubá mimoso de primeira qualidade, óleo vegetal e/ou outra gordura, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Deve estar acondicionado em embalagem própria descartável com todas as condições de higiene.	KG	40	27,22	1.088,80
25130.001.927	BOLO CASEIRO SEM COBERTURA ARTESANAL DE LARANJA COM CALDA. PREPARADO COM OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, SUCO DE LARANJA NATURAL, OLEO VEGETAL E/OU OUTRA GORDURA, GOIABADA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS	KG	50	23,33	1.166,50



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ARTIFICIAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DESCARTAVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE Bolo caseiro sem cobertura artesanal de laranja com calda. Preparado com ovos, açúcar, farinha de trigo, suco de laranja natural, óleo vegetal e/ou outra gordura, goiabada, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Deve estar acondicionado em embalagem própria descartável com todas as condições de higiene					
26130.001.891	BOLO RECHEADO CONFEITADO DECORADO.	KG	125	56,05	7.006,25
Bolo recheado confeitado decorado. Massa escura, com recheio, sendo: Chocolate trufado ou Leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa. A ESCOLHA DA CONTRATANTE					
27130.001.892	BOLO RECHEADO CONFEITADO DECORADO.	KG	100	56,05	5.605,00
Bolo recheado confeitado decorado. Massa branca, com recheio, sendo: Chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa. A ESCOLHA DA CONTRATANTE					
28130.001.982	BOLO SALGADO	KG	80	40,58	3.246,40
BOLO SALGADO- Bolo recheado com camadas de pão de forma, intercalando frango desfiado, cenoura, batata palha, maionese e purê.					
29130.001.893	BOMBOM REDONDO CONTENDO 20 G	PCT	20	63,50	1.270,00
Bombom redondo contendo 20 g, recheado com creme de castanha de caju, wafer e coberto com chocolate ao leite — cada bombom deve estar embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerolpoliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Emb. De 1 kg					
30010.063.460	BOTIJAO DE GAS P-13	UNID	52	127,00	6.604,00
Botijão de gás P-13					
31010.063.465	BOTIJAO DE GAS P-45	Un	34	484,36	16.468,24
Botijão de gás P-45					
32130.001.890	CAFE EXTRA FORTE EM PO, MOIDO E TORRADO 500 G.	KG	1.640	47,95	78.638,00
CAFE EXTRA FORTE EM PO, MOIDO E TORRADO. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 500 g. Apresentar Selo da ABIC ou Selo de pureza - Associação Brasileira da Ind. de café, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
33130.001.931	CANJICA: MILHO PARA CANJICA (AMARELA), PRODUTO DOS GRAOS OU PEDAÇOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, OS GRAOS PODEM SER DE COLORAÇÃO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO Canjica: MILHO PARA CANJICA (AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO	PCT	30	7,76	232,80



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

34130.001.894	LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CARNE BOVINA, FRESCA, MAGRA, MOIDA (ACEM) Carne Bovina, fresca, magra, moída (Acém). Embalada em embalagens plásticas com quantidades conforme pedido.	KG	270	38,72	10.454,40
35130.001.932	CEBOLA, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA Cebola, tamanho de medio a grande, casca integral, sem fungos, consistencia firme, embalada adequadamente, conforme quantidade solicitada	KG	5	6,75	33,75
36130.001.934	CHEIRO VERDE - COMPOSTO COM CEBOLINHA E SALSA, JA HIGIENIZADO, DE COLHEITA RECENTE FRESCO, DE COR VERDE VIVO CARACTERISTICO E DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA LIMPA, INTEGRAL E LACRADA. CHEIRO VERDE - COMPOSTO COM CEBOLINHA E SALSA, JA HIGIENIZADO, DE COLHEITA RECENTE FRESCO, DE COR VERDE VIVO CARACTERISTICO E DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA LIMPA, INTEGRAL E LACRADA.	MC	45	6,16	277,20
37130.001.886	CHOCOLATE EM PO, CONTENDO CACAU SOLUVEL ACIMA DE 50 %, O PRODUTO FINAL SERA COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 400 GR.(NAO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO, FECULA ESTRANHAS E ACHOCOLATADOS) CHOCOLATE EM PO, CONTENDO CACAU SOLÚVEL ACIMA DE 50 %, O PRODUTO FINAL SERÁ COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 400 GR.(NÃO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO, FÉCULA ESTRANHAS E ACHOCOLATADOS)	PCT	820	18,75	15.375,00
38130.001.936	CREME DE LEITE: DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 200 G . CREME DE LEITE: DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 200 G . PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE Creme de leite: de boa qualidade em embalagem íntegra de 200 g . Creme de leite: de boa qualidade em embalagem íntegra de 200 g . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	CX	90	6,06	545,40
39130.001.895	DOCE TIPO CAROLINAS Doce tipo carolinas : Principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, manteiga, açúcar. Recheio de doce de leite.	KG	40	57,72	2.308,80
40130.001.887	ERVA TIPO MATE PARA CHA, EMBALAGEM DE 250 GR	CX	740	7,99	5.912,60
41130.001.938	EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SAOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, SUBSTANCIA SECO MENOS CLORETO DE SODIO, MINIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES. SACHE COM NO MINIMO 300 GR. Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros e são, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 08 meses. Sachê com no mínimo 300 gr.	SAC	20	6,14	122,80
42130.001.939	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO TIPO 1. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1 KG Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico Tipo 1. Contém Glúten. Embalagem De 1 Kg	KG	90	6,23	560,70
43130.001.940	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM LATA OU POTE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 250 GR Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. EMBALAGEM: Acondicionado em lata ou pote plástico hermeticamente fechado, contendo 250 gr	Un	25	10,97	274,25
44130.001.965	FILE DE COXA E SOBRECOXA -DESOSSADA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CX DE PAPELAO LACRADAS EM POLIETILENO COM 18 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Filé de Coxa e Sobrecoxa -Desossada, resfriada. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem individual de 1 kg, em embalagem primária de cx de papelão lacradas em polietileno com 18 kg. com identificação do	KG	30	32,77	983,10



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

45130.001.941	produto e prazo de validade FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CX DE PAPELÃO LACRADAS EM POLIETILENO COM 18 KG. Filé de Peito de Frango desossado, congelado, Embalagem individual de 1 kg, em embalagem primária de cx de papelão lacradas em polietileno com 18 kg.	KG	45	23,66	1.064,70
46010.063.459	FOSFORO EM MAÇO COM 10 CX. FOSFORO EM MAÇO COM 10 CX.	MC	43	6,18	265,74
47130.001.942	GELATINA DIET DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES: GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, ASPARTAME E ACESULFAME DE POTASSIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ALERGICOS: PODE CONTER OVOS, LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E AMENDOIM. CONTEM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGETICO. CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM DE 12 GR Gelatina diet diversos sabores - uva, morango, maracuja, limão, cereja: ingredientes: Gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), PLASTICA LIMPA, INTEGRA E LACRADA.	Un	30	6,33	189,90
37130.001.886	CHOCOLATE EM PO, CONTENDO CACAU SOLUVEL ACIMA DE 50 %, O PRODUTO FINAL SERA COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 400 GR.(NAO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO, FECULA ESTRANHAS E ACHOCOLATADOS) CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO CACAU SOLÚVEL ACIMA DE 50 %, O PRODUTO FINAL SERÁ COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 400 GR.(NÃO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO, FÉCULA ESTRANHAS E ACHOCOLATADOS)	PCT	820	18,75	15.375,00
38130.001.936	CREME DE LEITE: DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM INTEGRA DE 200 G . CREME DE LEITE: DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM INTEGRA DE 200 G . PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE Crema de leite: de boa qualidade em embalagem íntegra de 200 g . Crema de leite: de boa qualidade em embalagem íntegra de 200 g . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	CX	90	6,06	545,40
39130.001.895	DOCE TIPO CAROLINAS Doce tipo carolinas : Principais ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, manteiga, açúcar. Recheio de doce de leite.	KG	40	57,72	2.308,80
40130.001.887	ERVA TIPO MATE PARA CHA, EMBALAGEM DE 250 GR ERVA TIPO MATE PARA CHA, EMBALAGEM DE 250 GR	CX	740	7,99	5.912,60
41130.001.938	EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SAOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, SUBSTANCIA SECO MENOS CLORETO DE SODIO, MINIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES. SACHE COM NO MINIMO 300 GR. Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros e são, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 08 meses. Sache com no mínimo 300 gr.	SAC	20	6,14	122,80
42130.001.939	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO TIPO 1. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1 KG Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico Tipo 1. Contém Glúten. Embalagem De 1 Kg	KG	90	6,23	560,70
43130.001.940	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM LATA OU POTE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 250 GR Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. EMBALAGEM: Acondicionado em lata ou pote plástico hermeticamente fechado, contendo 250 gr	Un	25	10,97	274,25
44130.001.965	FILE DE COXA E SOBRECORA -DESOSSADA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CX DE PAPELÃO LACRADAS EM POLIETILENO COM 18 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Filé de Coxa e Sobrecoxa -Desossada, resfriada. Embalagem em saco plástico	KG	30	32,77	983,10



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

45130.001.941	transparente, atóxico. Embalagem individual de 1 kg, em embalagem primária de cx de papelão lacradas em polietileno com 18 kg. com identificação do produto e prazo de validade FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CX DE PAPELÃO LACRADAS EM POLIETILENO COM 18 KG.	KG	45	23,66	1.064,70
46010.063.459	Filé de Peito de Frango desossado, congelado, Embalagem individual de 1 kg, em embalagem primária de cx de papelão lacradas em polietileno com 18 kg. FOSFORO EM MAÇO COM 10 CX.	MC	43	6,18	265,74
47130.001.942	FOSFORO EM MAÇO COM 10 CX. GELATINA DIET DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES: GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, ASPARTAME E ACESULFAME DE POTASSIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ALERGICOS: PODE CONTER OVOS, LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E AMENDOIM. CONTEM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGETICO. CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM DE 12 GR Gelatina diet diversos sabores - uva, morango, maracuja, limão, cereja: ingredientes: Gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina A, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E AMENDOIM. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGETICO. CONTÉM FENILALANINA. Embalagem de 12 gr -a	Un	30	6,33	189,90
48130.001.966	escolha do sabor sera solicitado pelo pedido GELATINA DIVERSOS SABORES CX COM 20 GR: PRODUTO EM PO, OBTIDO DA HIDROLISE PARCIAL DO COLAGENO CONTIDO EM RASPA/ APARA DE BOVINOS, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, GRAU ALIMENTICIOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL. INGREDIENTES: A GELATINA E 100% PROVENIENTE DE PELES BOVINAS, NAO CONTEM CONSERVANTES E ADITIVOS. CONTEUDO: PROTEINA (83 -90%, AGUA (8-12%) OUTROS SAIS (REstante) Gelatina diversos sabores - morango, uva, maracuja, limão, cereja cx com 20 gr: produto em pó, obtido da hidrólise parcial do colágeno contido em raspa/ aparta de bovinos, com sabor e odor característico, livre de material estranho, grau alimentícios e de acordo com a legislação atual. Ingredientes: A gelatina é 100% proveniente de peles bovinas, não contem conservantes e aditivos. Conteúdo: Proteína (83 -90%, água (8-12%) outros sais (restante)- a escolha do sabor sera solicitado no pedido.	UNID	100	2,78	278,00
49130.001.968	GOIABADA 500 GR	Un	20	11,60	232,00
50130.001.969	Goiabada 500 gr IOGURTE INTEGRAL NATURAL , SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO E OU LEITE RECONSTITUÍDO E FERMENTOLACTEO. EMBALAGEM DE 150 G.	UNID	50	4,67	233,50
51130.001.970	Iogurte Integral natural , sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado e ou leite reconstituído e fermentolácteo. Embalagem de 170 g. KETCHUP INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, ESPESSANTES (GOMA XANTANA E PECTINA) AÇUCAR, CONSERVANTES (ACIDO SORBICO E CLORETO DE CALCIO). EMBALAGEM 400 GRAMAS. Ketchup ingredientes: polpa de tomate, vinagre, sal, espessantes (goma xantana e pectina) açúcar, conservantes (ácido sórbico e cloreto de cálcio). embalagem 400 gramas.	Un	20	6,63	132,60
52130.001.944	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA. EMBALAGEM: LATA OU TETRA PAK DE 395 G Leite condensado; composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. EMBALAGEM: lata ou Tetra Pak de 395 g	Un	80	7,75	620,00
53130.001.901	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO EMBALAGEM DE POLETILENO DE 01 LITRO	LTS	210	6,78	1.423,80
54130.001.971	Leite pasteurizado padronizado EMBALAGEM DE POLETILENO DE 01 LITRO LIMAO TAITI – FRESCO FIRME, DE COLHEITA RECENTE, DE CASCA LISA E BRILHANTE, NA COR VERDE CARACTERISTICA DA ESPECIE DE TAMANHO MEDIO COM ALTA SUCULENCIA DE SUÇO, LIVRE DE PODRIDAO, FUNGOS, BACTERIAS MURCHO OU PASSADO AS EPOCA E SECO, SEM SUCULENCIA . DEVERAO SER ENTREGUE EM CAIXA PLASTICA LIMPA OU SACOS PLASTICOS LIMPOS E HIGIENIZADO . Limão taiti – fresco firme, de colheita recente, de casca lisa e brilhante, na cor verde característica da espécie de tamanho médio com alta suculência de	KG	30	6,42	192,60



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

55130.001.896	suco, livre de podridão, fungos, bactérias murcho ou passado as época e seco, sem suculência . Deverão ser entregue em caixa plástica limpa ou saco plásticos limpos e higienizado . MAÇA TIPO FUJI OU GALA Maça tipo fuji ou gala, tamanho medio ou grande cada fruta, 1ª qualidade, casca integra, consistencia firme.	KG	80	13,88	1.110,40
56130.001.945	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS TRADICIONAL COM OVOS. COMPOSIÇÃO: AGUA, OLEO VEGETAL DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, SUÇO DE LIMAO, DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS Tradicional com ovos. Composição: água, óleo vegetal de soja, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, demais componentes permitidos pela legislação	Un	30	11,01	330,30
57130.001.946	MAMAO: CARACTERÍSTICAS: MAMAO-FORMOSA, DE 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PESANDO DE 1,5 A 2 KG, NAO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, AMASSADOS E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO. MAMÃO: Características: Mamão-formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deterioração.	KG	180	9,31	1.675,80
58130.001.889	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM NO MINIMO 65% DE LIPIDIO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR Margarina, 0% gordura trans, com sal, extra cremosa, com no mínimo 65% de lipídio. Embalagem plástica de 500 gr.	PT	1.150	14,16739	16.292,4985
59130.001.947	MELANCIA – FRESCA FIRME DE CASCA LISA BRILHANTE DE TAMANHO MEDIO A GRANDE DE POLPA VERMELHA INTENSA, LIVRE DE PRAGAS PRODRIDAO, FUNGOS, BACTERIAS, MURCHA OU PASSADA DA EPOCA COM CAULE FIRME E VERDE VIVO, DEVERAO DER ENTREGUE EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS Melancia – fresca firme de casca lisa brilhante de tamanho médio a grande de polpa vermelha intensa, livre de pragas prodridão, fungos, bactérias, murcha ou passada da época com caule firme e verde vivo, deverão der entregue em caixas plásticas limpas e higienizadas	KG	250	5,43	1.357,50
60130.001.948	MELAO: DO TIPO AMARELO, CONSISTENCIA FIRME, EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE PESTICIDAS, SENDO QUE CADA UNIDADE DE MELAO DEVERA PESAR APROXIMADAMENTE 1,600 KG Melão: do tipo amarelo, consistencia firme, em estagio de maturação adequado para consumo, livre de pesticidas, sendo que cada unidade de melão deverá pesar aproximadamente 1,600 kg	KG	190	8,67	1.647,30
61130.001.949	MILHO VERDE EM CONSERVAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MILHO verde em conservas, peso drenado 170 gramas, ingredientes: milho verde e salmoura (agua e sal). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LT	60	5,40	324,00
62130.001.897	MORTADELA: EMBUTIDO FEITO DE CARNE DE BOVINOS, SUINOS, DE AVES E DE CUBOS DE GORDURA Mortadela: embutido feito de carne de bovinos, suínos, de aves e de cubos de gordura. Os temperos geralmente usados incluem pimenta preta (inteira ou moída), murta, noz moscada e coentro.	KG	290	24,73	7.171,70
63130.001.898	MUSSARELA FATIADA Mussarela fatiada, contendo em media a seguinte composição 43% a 46% de umidade, 22% a 24% de gordura, tor de sal variando entre 1,6% a 1,8% e ph entre 5,1 e 5,3	KG	465	51,06	23.742,90
64130.001.902	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO I COM 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. NAO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I COM 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML	Un	110	8,51	936,10
65130.001.972	OVOS BRANCOS (DUZIA) - OVOS DE GALINHA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. OVOS BRANCOS (DUZIA)S - OVOS DE GALINHA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM	DZ	20	13,54	270,80



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.					
66130.001.973	PAÇOCA CASEIRA 1,5KG	PCT	50	32,55	1.627,50
67130.001.950	PAÇOCA CASEIRA 1,5KG				
67130.001.950	PAO DE FORMA TRADICIONAL – EMB. 500 GR MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E AGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NAO SERA PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATOXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO. Pão de forma tradicional – Emb. 500 gr Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	PCT	180	10,02	1.803,60
68130.001.988	PAO DE LEITE 70G -PAO DE LEITE CONGELADO-LONGA FERMENTAÇÃO	KG	1.300	12,00	15.600,00
69130.001.985	PÃO DE LEITE 70G congelado - Pão de leite para cachorro quente sem ovos e sem lactose, congelado, com peso unitário de 70 gramas, embalagem de saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação e validade, ingredientes, conservados a temperatura de -20°C com peso líquido de 5 a 10 Kg por pacote.longa fermentação				
69130.001.985	PAO DE QUEIJO CONGELADO CARACTERISTICAS TECNICAS: PAO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL, CONTENDO VARIAS UNIDADES CONGELADAS ENTRE 20 E 30G EM FORMATO DE BOLINHA. PRE-PRONTO, O ALIMENTO DEVE SER PREPARADO NO FORNO ELETRICO OU NO FORNO A GAS. INGREDIENTES: POLVILHO, QUEIJO, OVO, FECULA DE MANDIOCA, OLEO DE SOJA E CREME DE LEITE. EMBALAGEM: PLASTICO LEITOSO, PESANDO DE 800 A 1000 GRAMAS Pao de queijo congelado Características técnicas: Pao de Queijo Congelado Tradicional, contendo varias unidades congeladas entre 20 e 30g em formato de bolinha. Pre-pronto, o alimento deve ser preparado no forno elétrico ou no forno a gas. Ingredientes: polvilho, queijo, ovo, fécula de mandioca, óleo de soja e creme de leite. Embalagem: plastico leitoso,prazo de validade de 60 dias a partir da data de fabricação pesando de 800 a 1000 gramas, conservados a temperatura de -20°C	PCT	310	22,00	6.820,00
70130.001.987	PAO FRANCES 70G - PAO FRANCES CONGELADO- LONGA FERMENTAÇÃO	KG	6.740	15,16	102.178,40
71130.001.996	PÃO FRANCÊS 70G - Pão francês congelado 70 gramas, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, melhorador de farinha (polisorbato 80, ácido ascórbico alfa amilase) contém glúten com prazo de validade de 60 dias a partir da data de fabricação, com peso líquido de 10 Kg por pacote- conservados a temperatura de -20°C- longa fermentação				
71130.001.996	PAO FRANCES PRONTO PARA CONSUMO 50 GRAMAS	KG	2.350	19,51	45.848,50
72130.001.899	PÃO FRANCÊS PRONTO PARA CONSUMO: Unidade contendo 50 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades/mofo. Não deve ser embalado quente. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; Vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado. PRONTO PARA CONSUMO.				
72130.001.899	PATE POTINHO 100 GR	UND	65	9,68	629,20
73130.001.952	PATE POTINHO 100 gr				
73130.001.952	PERA: NACIONAL, FRESCA, FIRME, DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, LIVRE DE PODRIDAO OU MANCHAS	KG	60	17,30	1.038,00
74130.001.953	Pera: nacional, fresca, firme, de tamanho medio a grande, livre de podridão ou manchas				
74130.001.953	PESSEGO: TIPO NACIONAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 75 GR	KG	45	18,41	828,45



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

	CADA UNIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, COM CASCA LISA E INTEGRA. Pêssego: tipo nacional, com tamanho aproximado de 75 gr cada unidade, de consistência firme, em estagio de maturação pronto para consumo, com casca lisa e integra.				
75130.001.900	PRESUNTO COZIDO, FATIADO SEM CAPA DE GORDURA Presunto cozido, fatiado sem capa de gordura	KG	465	36,10	16.786,50
76130.001.907	PUDIM DE LEITE CONDENSADO Pudim de leite condensado: Principais ingredientes: leite condensado, leite, ovos e essência de baunilha.	KG	45	45,33	2.039,85
77130.001.955	QUEIJO RALADO 50 GR Queijo ralado 50 gr	Un	20	6,79	135,80
78130.001.909	REFRIGERANTE DE 2 LITROS Refrigerante de 2 litros: embalado em garrafa pet de 2 litros, O refrigerante Cola tem como ingredientes, aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de Noz de cola, corante caramelo IV, INS 338, com padrão de qualidade, coca cola ou superior.	UND	610	12,51	7.631,10
79130.001.956	REQUEIJAO CREMOSO – PREPARADO COMCREME DE LEITE, MASSA COALHADA PARA REQUEIJAO. ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PRIMARIA: COPO PLASTICO ATOXICO, RECICLAVEL, COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 200 GR Requeijão cremoso – preparado comcreme de leite, massa coalhada para requeijão. Isento de amido e gordura vegetal. Embalagem primária: copo plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 200 gr Validade de no mínimo 01 (um) mes na data de entrega	UNID	90	11,87	1.068,30
80130.001.911	REQUEIJAO CREMOSO LIGTH Requeijão cremoso ligth: INGREDIENTES: Leite padronizado reconstituído, creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. embalagem, pote de 200 gr	PT	80	13,70	1.096,00
81130.001.903	SAL REFINADO, IODADO, EMBALADO EM MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) EM UNIDADES DE 1 KG. Sal Refinado, iodado, embalado em material plástico (polietileno) em unidades de 1 kg.	KG	22	2,86	62,92
82130.001.957	SALSICHA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA, A FIM DE EVITAR A QUEBRA OU DEFORMAÇÃO. Salsicha, embalado em embalagem plástica íntegra com 01 kg. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar a quebra ou deformação.	KG	180	16,20	2.916,00
83130.001.913	SUCO DE 1 LITRO DIVERSOS SABORES Suco de 1 litro DIVERSOS SABORES: pronto para consumo, embalado em caixas de 1 litros, com 40% de polpa de fruta. Ingredientes: agua, polpa de fruta, açúcar, suco concentrado, vitamina c, regulador de acidez, acido citrico e aroma natural.	UND	235	8,69	2.042,15
84130.001.958	SUCO DIET DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, POLPA DESIDRATADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICLACIO, AROMAS ARTIFICIAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME 31MG/100ML), CICLAMATO DE SODIO (13MG/100ML), ACESULTAME DE POTASSIO (3,8MG/100ML) E SACARINA SODICA (1,4MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO, CORANTE CARAMELO, ESPESSANTES, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E GOMAARABICA E CORANTE INORGANICO DIOXIDO DE TITANIO. NAO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 10 GR Suco diet diversos sabores: ingredientes: maltodextrina, polpa desidratada, acidulante acido citrico, corante natural, antiulectante fosfato triclacio, aroma artificiais, edulcorantes artificiais, aspartame 31mg/100ml), ciclamato de sodio (13mg/100ml), acesultame de potassio (3,8mg/100ml) e sacarina sodica (1,4mg/100ml), regulador de acidez citrato de potassio, corante caramelo, espessantes, goma xantana, carboximetilcelulose sodica e gomaarabica e corante inorganico dióxido de titânio. Não contém glútem. Embalagem de 10 grSABORES VARIADOS(MORANGO, MARACUJA,LIMAO,CAJU, UVA,	Un	150	1,87	280,50



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

85130.001.959	ABACAXI) - sabores sera solicitado conforme o pedido. SUCO EM PO PARA REFRESCO. PO PARA PREPARO DE REFRESCO, SABORES VARIADOS(MORANGO, MARACUJA,LIMAO,CAJU, UVA, ABACAXI), COM RENDIMENTO MINIMO DE 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO, 25 G. Suco em pó para refresco. Pó para preparo de refresco, SABORES VARIADOS(MORANGO, MARACUJA,LIMAO,CAJU, UVA, ABACAXI), com rendimento mínimo de 01 litro. Embalagem contendo, no mínimo, 25 g.	Un	140	1,97	275,80
86130.001.960	TANGERINA TIPO PONKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, DE COLHEITA RECENTE, FIRME, FRESCA,NO PONTO DE CONSUMO, ISENTA DE FUNGOS, PARASITAS, EXCESSO DE PESTICIDAS, E SUJIDADES, DEVERA SER ENTREGUES EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS Tangerina tipo ponkan - de primeira qualidade, madura, de colheita recente, firme, fresca,no ponto de consumo, isenta de fungos, parasitas, excesso de pesticidas, e sujidades, devera ser entregues em caixas plásticas limpas	KG	30	7,43	222,90
87130.001.975	TOMATE 1º QUALIDADE NA COR VERMELHO VIVO PINTADO OU MADURO, TIPO MEDIO EXTRA A DE TAMANHO A PARTIR DE 50MM COM DURABILIDADE NORMAL A LONGA VIDA COM A SUPERFICIE LISA E BRILHANTE LIVRE DE PODRIDAO, FUNGOS BACTERIAS, MACHUCADOS E SUJIDADES, DEVERAO SER ENTREGUE EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS OU EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E HIGIENIZADOS. Tomate 1º qualidade na cor vermelho vivo pintado ou maduro, tipo médio extra A de tamanho a partir de 50mm com durabilidade normal á longa vida com a superfície lisa e brilhante livre de podridão, fungos bactérias, machucados e sujidades, deverão ser entregue em caixa plásticas limpas ou em sacos plásticos limpos e higienizados.	KG	50	11,15	557,50
88010.006.105	torrada integral: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Acido Folico, Creme de Milho, Farinha de torrada integral: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Creme de Milho, Farinha de Arroz, Açúcar, Farelo de Trigo, Amido, Composto Lácteo (leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro de leite e leite em pó integral), Farinha de Aveia, Sal, Regulador de Acidez Carbonato de Cálcio (INS 170i) e Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii).CONTÉM GLÚTEN. Contém leite ou derivados. Contém traços de nozes, amendoim e coco. embalagem 142 gr	PCT	20	4,90	98,00
89130.001.976	TORRADA TEMPERADA C/ AZEITE E OREGANO	KG	135	41,31	5.576,85
90130.001.961	TORRADA temperada c/ Azeite e Orégano UVA SEM SEMENTE TIPO VITORIA DE EXCELENTE QUALIDADE, TEXTURA FIRME, DE DIFERENTES COLORACOES CONFORME SUAS VARIEDADESEMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO ROXA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLOGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELICULA DAS BAGAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. Uva sem semente tipo Vitória de excelente qualidade, textura firme, de diferentes colorações conforme suas variedadesembalagem primária em saco plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira, formato do cacho e bag uniforme, coloração roxa da fruta e dos engãos, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem.	KG	190	22,51	4.276,90
91130.001.962	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL PLASTICO INTEGRO, UNIDADES FRASCO DE 750 ML. Vinagre de álcool, embalado em frasco de material plástico íntegro, unidades frasco de 750 ml.	UNID	20	3,37	67,40

16 – DAS NORMAS TÉCNICAS

Em relação à aquisição, deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Norma Brasileira (NBR), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO de acordo com as exigências necessárias e demais normativas em vigência dos órgãos competentes. (ANVISA) Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

Gostaríamos de reforçar as diretrizes para a entrega de gêneros alimentícios, visando garantir a qualidade e segurança no fornecimento da alimentação em todas as nossas unidades. O momento da entrega, todos os produtos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Produtos perecíveis devem ser embalados e mantidos adequadamente sob resfriamento ou congelamento, desde a origem até a entrega, em temperaturas que garantam sua perfeita conservação. As embalagens devem estar intactas, sem perfurações, e indicar claramente a data de validade, que deve estar de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos serão submetidos a avaliações visuais e sensoriais de qualidade, além da verificação quantitativa, conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo Normas Técnicas Especiais de Alimentos da ABNT, INMETRO, ANVISA, e o art. 39, VIIT, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). É crucial obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, evitando transtornos no fornecimento ou a preparação da alimentação para os servidores municipais. Os produtos devem atender às normas de segurança alimentar, prezando pela qualidade e informações sobre o modo de produção, com respeito ao meio ambiente. O contrato terá duração mínima de 12 meses para garantir o fornecimento contínuo da alimentação durante todo o ano letivo, considerando que a demanda dos setores será fornecida de forma parcelada, conforme a necessidade. Priorizamos a combinação do melhor preço com a melhor qualidade dos produtos oferecidos.

18 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DA EMPRESA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

18.1 As amostras serão encaminhadas através de ofício pela empresa provisoriamente vencedora do certame, para análise e avaliação da conformidade da proposta no Almoxarifado da Prefeitura sito a Rua Tupinambás nº 1091/Fundos, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP, **em até 02 (dois) dias**, no horário das **08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, para serem analisadas pela Comissão Especial/apoio de Análise de Amostras, designada por Portaria pela Administração.

18.2 – A entrega da amostra deve ser feita de forma cuidadosa e representativa, devendo apresentar **por Kg**, ou ao menos **1 (uma) embalagem** de cada produto.

18.3. A **Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria** expedida pelo Executivo. Procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigíveis, como fatores necessários que levam os produtos ao pleno



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

atendimento de ser excelente qualidade, fatores que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do **relatório de resultado da análise**.

18.4 Durante a análise será realizado testes de amostragem que podem envolver diversas etapas, dependendo do objetivo e dos parâmetros a serem analisados pela nutricionista, algumas das técnicas comuns poderão incluir:

- a) **Análise sensorial para verificar (textura, cor, odor, sabor)**
- b) **Análise física para verificar (umidade, integridade da embalagem)**
- c) **Análise química para verificar (composição nutricional)**
- d) **Análise operacional o produto será (moído, filtrado, dissolvido, preparado, passar por cocção, degustado)**

18.5 A licitante vencedora deverá apresentar **sob pena de desclassificação da proposta, amostra por tipo de cada produto, conforme descrição dos ITENS 32-37-58** - se a mesma pretender participar.

18.6 As **Amostras que não forem aprovadas** poderão ser retiradas no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

18.7 A amostra apresentada será para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado sendo que poderá ser devolvida aos licitantes ao final da fase de apresentação das amostras deste certame, ou no prazo estabelecido, levando-se as seguintes considerações.

18.8 Conforme se sabe, decorre do art. 37, inc. XXI, da CF que somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de diretriz que visa a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Assim, é a luz desse princípio que deve ser sopesado o cabimento de qualquer exigência, inclusive de amostra.

18.9 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz.

18.10 “A finalidade da amostra é permitir que **Nutricionista**, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o produto proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste termo de referência, **com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade de cada Setor.**

18.11 – Os resultados das análises serão comparados com os padrões estabelecidos e com os requisitos legais para analisar a qualidade e segurança alimentar.

18.12 – Se os resultados indicarem problemas de qualidade ou segurança, devem ser tomadas as ações corretivas necessárias como; revisão dos processos de produção, armazenamento ou transporte.

18.13 Após a aferição e avaliação de sua qualidade, teste, análise e averiguação das amostras pela equipe responsável, será emitido laudo fundamentado de avaliação sobre sua aprovação ou desaprovação.

18.14 A equipe técnica apresentara ao agente de contratação/pregoeiro, após o prazo de envio das amostras o laudo com os dados da proponente, devidamente justificando sua desclassificação ou classificação para cada ITEM que a mesma sagrou se vencedora.

18.15 Serão desclassificadas as amostras que;

- a) **apresentarem defeitos durante sua análise técnica.**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

- b) apresentar divergência a menor em relação as especificações técnicas do produto.
- c) apresentar qualidade inferior em relação as especificações constante da proposta, podendo mesmo assim a amostra ser desclassificada mesmo que possua as especificações do edital.

18.16 – De toda amostra rejeitada, haverá a necessidade de assegurar se o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e ampla defesa do licitante, em vista da previsão constitucional nº artigo 5º LV. Decisão 1237/2002 – Plenário TCU, pelo qual será constatado em ata após o termino da sessão deste Pregão.

Observação: A amostra não será exigida como condição de habilitação das empresas, isto porque o protótipo presta se a verificar o objeto da licitação e não da licitante, como a principio, ocorre na habilitação, por isso será julgada como classificação ou desclassificação das propostas.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA
Ao Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“ **Nome do Órgão Público ou Privado**”, localizada a /// Nº /// Bairro ///, cidade de ///, Estado de ///. CNPJ ///, **Declara para os devidos fins que a empresa:** ///, estabelecida na ///, Bairro /// nº ///, na cidade de /// Estado de ///, inscrita no CNPJ nº /// e Inscrição Municipal /// é nossa fornecedora de gêneros alimentícios de primeira qualidade e vem cumprindo sua reputação comercial e profissional, atuando com idoneidade e assumindo seus compromissos, quanto a entrega, prazos, validade e demais normas estabelecidas pelo mercado nacional, nada havendo em nossos arquivos fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Data: ____/____/2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa que atestou a proponente)

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o fornecimento que se enquadrarem no ramo de atividade da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Pontalinda, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, em atendimento ao que preceitua o **artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14133/2021** declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei 14133/2021, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a Empresa: // (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº // Endereço // CEP: // na cidade de // Estado de //.

é (microempresa) :

(empresa de Pequeno Porte): nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontalinda.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), sendo somente obrigatória se a empresa se enquadra como **MEI, ME, OU EPP**.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À
Prefeitura do Município de Pontalinda.

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP 11/2025 – Processo 19/2025**, realizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no **inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO P/ PESSOA COM DEFICIENCIA

À
Prefeitura do Município de Pontalinda
Ref: Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

À
Prefeitura do Município de Pontalinda
Ref: Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021**.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 11/2025 – Processo CL/PMP nº 19/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que os produtos perecíveis constante em minha proposta são devidamente inspecionados por órgãos da esfera Federal **SIF (sistema de inspeção federal)** e serão entregue em veículos apropriados e refrigerados **nos diversos setores da Administração Municipal**, nas quantidades solicitadas, sendo que serão fornecidos contendo em sua embalagem **o número que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, peso e a temperatura conservação dos produtos.**

-----, -- de ----- de 2025.

Assinatura do Responsável legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CASO A PROPONENTE NÃO FORNEÇA PRODUTOS PERECÍVEIS, FAVOR DECLARAR EM SUBSTITUIÇÃO DESTA DECLARAÇÃO.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

ANEXO XI

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO CL PMP Nº 19/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2025

ORGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Endereço: Rua Tupinambás, nº 1091 - Centro

CEP: 15.718-000 - Pontalinda (SP)

CNPJ: 65.712.077/0001-30

Que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTALINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 65.712.077/0001-30, com sede administrativa na Rua Tupinambás, 1091, Centro, cidade de Pontalinda-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr Sisínio de Oliveira Leão**, brasileiro, portador do **Rg 9.959.448 SSP/SP e CPF 928.411.808-59**, Prefeito Municipal, residente a Rua Antonio Scarpazza nº 1192, Bairro Centro, neste Município em pleno exercício de sua função, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa; **//////////**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) **//////////** com sede comercial na Rua **//////////** nº **//////////**, CEP **//////////** na cidade de **//////////**, Estado de **//////////**, **que se faz representar pelo seu representante legal Senhor (a) ////////// portador da cédula de identidade Rg ////////// e CPF ////////// residente e domiciliado (a) na ////////// nº ////////// Bairro ////////// CEP ////////// na cidade de ////////// Estado de /////**, doravante denominado (s) simplesmente, **compromitentes fornecedores, DETENTORES DA ATA**, vencedora do **Processo de Licitação CL/PMP nº 19/2025 – Pregão Eletrônico RP nº 11/2025**, regido pela Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela lei complementar 147/14), **Decreto 11.462/2023 e da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos de confeitaria de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de cada setor, destinados a diversos setores e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORNECIMENTO

2.1 A **Empresa: //////////**, já qualificada acima e neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, obriga-se a fornecer conforme a necessidade para o Município de Pontalinda, neste ato denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, mediante autorização de compras, bem como sua proposta conforme descrição anexo I, os quais ficam fazendo parte integrante **com valor total de R\$ ////////// (//////////)**

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

3.1.1. a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.1.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

3.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

3.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.

3.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme preceitua p artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja de ____/____/2025 até ____/____/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade.**

4.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexará ao respectivo processo de prorrogação.

4.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- a) Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- b) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas prevista neste Edital.
- c) Será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- d) Caso não obtenha êxito nas negociações, será procedido o cancelamento desta ata de registro de preços, sendo que a autoridade competente adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa para a Municipalidade.
- e) Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual caso seja necessário.
- f) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- g) O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- g1) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- h) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- i) Caso não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- j) Sendo comprovado a viabilidade dos preços, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, sendo comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese da não comprovação da existência de fatos supervenientes que inviabilizou o preço registrado; ou sofrer sanção prevista **nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

d) - Na hipótese prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a autoridade competente poderá mediante **decisão fundamentada**, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 Será realizado o cancelamento dos preços registrados nesta ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será **formalizada por intermédio de ata de registro**, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.1.1 As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços**, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

8.2 O órgão convocará os fornecedores com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3 Antes da assinatura da ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Gestão de Contratos realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 23 do Decreto 11.462/2023.

8.5 É vedada a subcontratação total do objeto.

8.6 A detentora da Ata deverá manter durante toda o período de aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, **fiscal de contrato designados pela portaria 014/2025**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência à Gestora de Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão entregue nos respectivos setores: na **Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant’anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

1293, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Unidade Básica de Saúde, Avenida Brasil nº 1269**, Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, situado à Avenida Brasil nº 1290, Conjunto Habitacional José Cardoso Pereira, nesta cidade de Pontalinda SP. **CCI (Centro de Convivência do Idoso)** Rua Adalberto Brandão nº 1710, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP, **Almoxarifado do Setor de Obras**, Situado na Rua Manoel de Carvalho S/n nesta cidade de Pontalinda SP. **Casa da Agricultura**, situada na Rua Adalberto Brandão nº 1690, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP. **Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos** nesta cidade de Pontalinda SP, a serem entregue de forma parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em até 05 (cinco) dias, **conforme especificação na autorização de compras** que será enviado a (s) empresa (s) vencedora deste certame, e serão acompanhados pelos **fiscais de contrato** designados pela **Portaria 145/2025**, responsáveis do setor.

9.2 Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-los, **imediatamente**, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14133/2021 e suas alterações.

9.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade nas especificações dos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

9.4 – O prazo previsto para entrega do objeto do produto só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.5 – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

9.6 – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Detentora da Ata, por escrito, dentro do prazo de sua vigência, **devidamente justificado**.

9.7. Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.8. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.9. A detentora da Ata deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.10. A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos ao fiscal de contrato.

9.11. A detentora deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as **autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada.

9.12. Entregar os produtos dentro do prazo determinado e critério estipulados em dia, local determinado de acordo com a necessidade de cada setor, sendo que alguns produtos derivados de **hortifruti granjeiro e Frios/confeitaria/gás**, serão fornecidos de **forma diária** na quantidade solicitada pela nutricionista.

9.13 Quanto ao fornecimento dos produtos **perceíveis tal como a carne bovina** deverá ser **embalada na quantidade solicitada pela nutricionista**, a **rotulagem** deverá conter todas as informações necessárias para que se saiba como o estabelecimento processou o produto, **tais como a logomarca do serviço de inspeção nos produtos que já seriam entregues diretamente pelo frigorífico, devendo também conter o número que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, a temperatura conservação, peso, valor, etc.**

9.14 Quanto ao carimbo de inspeção deverá ser de cor azul/roxa, feitos com tintas atóxica, está em grandes peças, sendo possível observar no interior o número que identifica o estabelecimento produtor.

9.15 Se as peças estiverem em cortes e não houver nenhuma identificação do estabelecimento produtor, o responsável pelo recebimento deverá comunicar a Prefeitura Municipal que procederá com a notificação do fornecedor, podendo ao mesmo ser aplicadas as sanções estabelecidas neste



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

certame, podendo o fornecedor ser denunciado junto a vigilância sanitária deste Município ou aos órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.16 A carne bovina fresca sendo moída ou em pedaço deverá ser entregue na coloração vermelho cereja brilhante, odor característico de carne fresca e uma certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder a pressão dos dedos, se com gordura deverá ter coloração amarela clara, próxima a tonalidade da manteiga e quando embalada a vácuo poderá apresentar mais escura o que é normal e não indica deterioração.

Nota. É essencial, sob pena de devolução, que os produtos sejam embalados, devendo conter a sua validade, que por lei deve estar impressa no rotulo da embalagem, contendo todos os dados do fornecedor já solicitados.

9.17 O prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

9.18. A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos, podendo ser em veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidos pelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da ata, será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas para o recebimento dos materiais.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento da exigência.

c) O (s) produtos (s) poderá (ão) ser rejeitado (os), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata.

10.2 Os produtos deverão ser entregue e recebido nos devidos setores dentro do prazo estabelecido.

10.3 O objeto da presente licitação será acompanhado e recebido pelos responsáveis de cada setor constante da **portaria 145/2025 (fiscal de contrato)**

10.4 – Caso a vencedora fornecer os produtos fora do prazo determinado de sua validade, deverão ser devolvidos pelo fiscal de contrato no ato do recebimento, devendo substituí-los imediatamente para que não aconteça o desabastecimento do setor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à licitante detentora da ata:

- Cumprir com todas as obrigações elencadas ao termo de referência anexo I deste edital.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Entregar os materiais no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Ata;
- Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, a Gestora de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

- A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Agente/Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11.1 - Caberá ao Município:

– Cumprir com as obrigações elencadas ao **termo de referência**, anexo I do Edital.

- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata;

- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

- Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;

- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA conforme determinado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado, **30 (trinta), dias** conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;

a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

NOTA: a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Caso a detentora da ata venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento.

13.2 - Advertência:

13.2.1 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital ou der causa na inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando ao cancelamento da ata, independentemente da cobrança de multa compensatória;

a) - Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos serviços/produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II - Compensatória de 2,0% (dois) por cento, calculada sobre o valor da ata quando:

a - Os produtos fornecido/serviço estiverem em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a substituição dos produtos ou refazer os serviços.

b - O produtos entregue estiverem em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecido no edital.

c - Deixar de entregar os produtos.

d - não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.2.3 - Compensatória de 5% (cinco) por cento sobre o valor da ata registrada quando:

a - A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar a ata, ou não entregar documentação exigida para assinatura da ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

b - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência da ata.

c - Houver descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

d - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na vigência da ata.

e - comportar-se a de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

f - praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação.

13.2.4 - O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração;

13.2.5 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b - A não reincidência da infração;

c - A atuação da detentora em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

d - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

e - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

13.2.6 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

13.2.7 - As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.8 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito às penas por impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pontalinda, obedecendo ao **mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a decisão e a data designada**.

13.2.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

13.2.10 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.2.11 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.025, a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Infra Estrutura Administrativa
04 122 0002 2002 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
012	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000	GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRACAO
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Infra Estrutura Administrativa
04 122 0002 2003 0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
024	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000	GERAL
02 03	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020301	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0003	Gestão Social
08 241 0003 2040 0000	Apoio à Pessoa Idosa
048	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020302	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0003	Gestão Social
08 244 0003 2006 0000	Assistência Social Comunitária
052	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02 03	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020302	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0003	Gestão Social
08 244 0003 2056 0000	Manutenção do CRAS
073	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 04	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
020401	CONSELHO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLE



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

	08				Assistência Social
	08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente
	08 243 0003				Gestão Social
	08 243 0003 2009 0000				Proteção à Infância e Juventude
081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	510.000			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02				PODER EXECUTIVO
	02 05				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	020501				ATENÇÃO BÁSICA
	10				Saúde
	10 301				Atenção Básica
	10 301 0004				Assistência à Saúde Pública
	10 301 0004 2010 0000				Serviços de Atenção Básica à Saúde
094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	310.000			SAÚDE-GERAL
260	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.05.81	301.005			Incremento Temporário ao Custeio
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.02.00	300.040			Emenda Parl. (SES 2024SS12803)- custeio
264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.02.00	300.039			Emenda Parlamentar Impositiva (2024.072
3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02				PODER EXECUTIVO
	02 06				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
	020601				ENSINO FUNDAMENTAL
	12				Educação
	12 361				Ensino Fundamental
	12 361 0005				Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	12 361 0005 2011 0000				Atividades do Ensino Fundamental
132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
	0.01.00	220.000			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02				PODER EXECUTIVO
	02 07				DEP. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE
	020701				SERVIÇOS URBANOS
	15				Urbanismo
	15 452				Serviços Urbanos
	15 452 0010				Desenvolvimento do Planejamento Urbano
	15 452 0010 2020 0000				Manut. Serviços Públicos Municipais
187	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL
02 08	DEP. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	020801				AGRICULTURA
	20				Agricultura
	20 608				Promoção da Produção Agropecuária
	20 608 0012				Agronegócio, Abastecimento e Meio Ambien
	20 608 0012 2022 0000				Serviços da Casa da Agricultura
195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL
3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02				PODER EXECUTIVO
	02 09				DEP. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
	020901				ESPORTE
	27				Desporto e Lazer
	27 812				Desporto Comunitário
	27 812 0013				Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura
	27 812 0013 2023 0000				Desenvolvimento de Práticas Esportivas
201	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	0.01.00	110.000			GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a **PREFEITURA**, em virtude de erros no fornecimento, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

15.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa das obrigações ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará a empresa por escrito através do Gestor de Contrato, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

15.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências

- a) dedução de créditos da **DETENTORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Gostaríamos de reforçar as diretrizes para a entrega de gêneros alimentícios, visando garantir a qualidade e segurança no fornecimento da alimentação em todas as nossas unidades. o momento da entrega, todos os produtos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Produtos perecíveis devem ser embalados e mantidos adequadamente sob resfriamento ou congelamento, desde a origem até a entrega, em temperaturas que garantam sua perfeita conservação. As embalagens devem estar intactas, sem perfurações, e indicar claramente a data de validade, que deve estar de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos serão submetidos a avaliações visuais e sensoriais de qualidade, além da verificação quantitativa, conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade.

16.2 Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo Normas Técnicas Especiais de Alimentos da ABNT, INMETRO, ANVISA, e o art. 39, VIIT, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). É crucial obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, evitando transtornos no fornecimento ou a preparação da alimentação para os servidores municipais. Os produtos devem atender às normas de segurança alimentar, prezando pela qualidade e informações sobre o modo de produção, com respeito ao meio ambiente.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

16.3 O contrato terá duração mínima de 12 meses para garantir o fornecimento contínuo da alimentação durante todo o ano letivo, considerando que a demanda dos setores será fornecida de forma parcelada, conforme a necessidade. Priorizamos a combinação do melhor preço com a melhor qualidade dos produtos oferecidos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANALISE JURIDICA

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, conforme preceitua o **artigo 53 §1º, §3º, §4º, §5º e seus incisos da Lei Federal nº 14133/2021** e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE DESTA AQUISIÇÃO

18.1 O órgão de controle terá acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização desta aquisição, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa, tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução da presente ATA ou de fatos que com ela se relacionarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao longo de toda a execução da ata, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2 Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.3 - Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Município, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa detentora, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

20.4 - E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

20.5 – Faz parte integrante desta Ata (ANEXO)

20.6 – Ordem de Fornecimento

20.7 – cadastro do responsável pela Licitação

20.8 – Termo de ciência e notificação

20.9 – Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Pontalinda, de 2025

Assinatura; ____/____/2025.

ORGÃO GERENCIADOR

Pela DETENTORA DA ATA

Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, N° 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

Testemunhas:

1-) _____
RG
CPF

2-) _____
RG
CPF

ANEXO I RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Marca	Valor R\$	unit	Valor R\$	Total